

A Inteligência Artificial como Ferramenta de Acesso à Justiça: Levantamento Exploratório de Soluções para Pessoas Vulneráveis

Douglas Eduardo Andreto¹

Layde Lana Borges da Silva²

1 Contextualização do tema e problema

A profissão jurídica é frequentemente vista como uma instituição conservadora, no entanto, o papel da tecnologia na reconfiguração dos sistemas legais modernos é inegável, com inovações em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) redefinindo a prestação de serviços (Atoyebi; Idowu, 2025). No Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) registrou 178 projetos de IA no Judiciário em 2024 (CNJ, 2024), como o Projeto Victor (STF) e o Logos (STJ), focados em automação e celeridade.

No setor privado, a OAB tem adotado a IA para gestão e publicado diretrizes éticas (OAB NACIONAL, 2024), enquanto o mercado de tecnologia jurídica lança plataformas para advogados (Legal Hub, 2025). Apesar dos avanços em eficiência, o desafio democrático persiste: como essa tecnologia pode reduzir a lacuna de acesso à justiça para populações vulneráveis? Este estudo foca em mapear ferramentas de IA gratuitas que sirvam como pontes diretas para a defesa de direitos, reconhecendo que ainda há um longo caminho para o acesso universal (Longstaff, 2025).

O acesso à justiça é a capacidade de todos, especialmente os vulneráveis, obterem uma resolução justa e tempestiva (Atoyebi; Idowu, 2025). No entanto, o avanço da IA no Brasil foca na eficiência operacional, enquanto a população vulnerável continua à margem.

Além das barreiras de custo, a própria geografia agrava os desafios de acesso. Áreas rurais com poucos advogados para atender a população são conhecidas como “desertos legais” (Pruitt e Newman, 2020). Acrescentamos áreas remotas e ribeirinhas da Amazônia. Nesses locais, a tecnologia jurídica é vital, pois alivia a necessidade de deslocamento físico até um escritório ou tribunal.

O problema central desta pesquisa é: Dentre as ferramentas de IA gratuitas ou de baixo custo disponíveis, quais apresentam o maior potencial para promover o acesso

¹ Bacharel e Direito. Técnico em Processamento de Dados. Servidor da UNIR.

² Doutora em Ciência Política. Mestre em Direito Processual. Docente do DHJUS/UNIR.

direto à justiça por pessoas vulneráveis no Brasil, considerando barreiras econômicas e geográficas?

2 Metodologia

Será utilizada uma metodologia exploratória de natureza qualitativa e descritiva. O termo “Tecnologia” refere-se às TIC, incluindo sistemas de IA e videoconferência (Atoyebi; Idowu, 2025).

A pesquisa será estruturada em três fases complementares. A primeira consiste na revisão documental, com a análise de relatórios oficiais (CNJ, 2024) e diretrizes institucionais (OAB NACIONAL, 2024), a fim de compreender o panorama normativo e institucional vigente. Em seguida, será realizado o mapeamento e a catalogação de ferramentas de inteligência artificial, tanto nacionais quanto internacionais — como *JustFix*, *Hello Divorce* e *Jus IA* — voltadas ao atendimento direto ao cidadão ou ao suporte de entidades de assistência jurídica, como Defensorias Públicas e Núcleos de Prática Jurídica.

Na fase de análise e classificação, essas ferramentas serão avaliadas com base em critérios de desempenho orientados à vulnerabilidade social, considerando aspectos como acessibilidade (facilidade de uso, gratuidade e barreiras linguísticas), foco no cidadão (se são projetadas para autoatendimento ou exigem mediação de terceiros) e funcionalidade (tipo de entrega oferecida, como informações, documentos ou serviços de mediação).

3 Inferências sobre o *Ranking* de Desempenho

Espera-se demonstrar que a maioria das IAs no Judiciário brasileiro (Logos, Victor) possui um impacto *sistêmico* (celeridade), mas não um impacto *direto* (empoderamento do cidadão). As ferramentas com maior potencial são aquelas que removem barreiras de informação e ação, especialmente nos desertos legais.

Com base na metodologia, propõe-se o seguinte Ranking de Desempenho para a Defesa de Pessoas Vulneráveis.

Quadro 1: *Ranking* de Desempenho de IA Gratuita na promoção do Acesso à Justiça.

Posição	Tipo de Ferramenta	Exemplos	Nível de Desempenho e Justificativa
1	IA de Ação Direta e Autoajuda (Empoderamento)	JustFix (EUA), Hello Divorce (EUA)	MUITO ALTO. Capacitam o cidadão vulnerável a <i>agir</i> , documentar problemas e gerar documentos legais, superando barreiras de custo e geográficas.
2	IA de Tradução e Compreensão (Quebra de Barreira)	Simplifica AI (TJMA)	ALTO. O "juridiquês" é uma barreira primária. Ferramentas que "traduzem" decisões para linguagem cidadã são cruciais para a compreensão do direito.
3	IA de Orientação e Triagem (Informação)	Chatbots Jurídicos (Genéricos)	MÉDIO-ALTO. Funcionam como triagem inicial, respondendo perguntas básicas e encaminhando o usuário para o órgão correto (Defensoria Pública, NPJ).
4. (Empate)	IA de Apoio ao Assistente Jurídico (Otimização da Defesa)	Jus IA (Jusbrasil), ChatADV, NaijaBarrister (Nigéria)	MÉDIO (Impacto Indireto). Aumentam a eficiência de Defensores Públicos e NPJs, permitindo que (mesmo sobrecarregados) atendam mais pessoas.
4. (Empate)	IA de Eficiência Judiciária (Celeridade Sistêmica)	Projeto Victor (STF), Logos (STJ), Galileu (TRT-2)	MÉDIO (Impacto Indireto). Não ajudam o cidadão a <i>entrar</i> com a ação, mas garantem que, uma vez no sistema, o processo tramite com mais rapidez.
5	IA de Análise Profissional (Uso Corporativo)	LawX, Beagle+	BAIXO (para o vulnerável). Ferramentas complexas, geralmente pagas e focadas em grandes volumes de dados corporativos, sem aplicação direta aos problemas da população vulnerável.

Fonte: Os autores, com dados da pesquisa.

Para que esses resultados sejam alcançados, é crucial superar desafios persistentes, pois a simples existência da tecnologia não garante seu uso eficaz. Um dos principais riscos é a reprodução de barreiras já existentes: é fundamental assegurar que as inovações tecnológicas não perpetuem os mesmos obstáculos que pretendem eliminar, sendo necessário considerar questões de acessibilidade — como deficiência e idioma — e o letramento digital da população (Pruitt; Newman, 2020).

A infraestrutura inadequada, marcada pela ausência de fornecimento constante de energia e pela baixa qualidade dos serviços de internet em diversas regiões compromete o acesso digital. Soma-se a isso o analfabetismo digital e técnico, que exige investimentos contínuos em capacitação para o uso das tecnologias da informação e comunicação (Atoyebi; Idowu, 2025).

Outro aspecto relevante para considerar na implantação é o custo elevado para aquisição e manutenção de instalações tecnológicas, o que dificulta a implementação por tribunais, núcleos de atendimento gratuito e defensorias. O receio de captação indevida de clientela, violações de dados e ataques cibernéticos gera resistência à adoção de soluções digitais e compartilhadas de modo interinstitucional (Atoyebi; Idowu, 2025, OAB, 2024). A superação desses obstáculos é essencial para que a tecnologia se consolide como uma ferramenta de inclusão, e não como um novo vetor de exclusão digital.

4 Resultados Esperados

Os resultados esperados indicarão uma carência crítica de ferramentas de empoderamento direto (Nível 1 e 2) no Brasil, apesar do avanço das IAs de eficiência (Nível 4 e 5). Conclui-se que, para a real promoção do acesso à justiça, o foco do desenvolvimento deveria se voltar para aplicativos de ação direta e tradutores de linguagem jurídica.

Referências

- ATOYEBI, O. M.; IDOWU, Jesutofunmi. The Role of Technology in Access to Justice: Enhancing Court Processes in Nigeria. 04 jun. 2025. Disponível em: <https://omaplex.com.ng/the-role-of-technology-in-access-to-justice-enhancing-court-processes-in-nigeria/>. Acesso em: 27 out. 2025.
- CNJ. Relatório de Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC do Poder Judiciário. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 27 out. 2025.
- FENALAW. Painel: OABs e a inteligência artificial na advocacia. Congresso Fenalaw 2025, 2025.
- LEGAL HUB. Grupo Adali lança JusDinâmico, plataforma jurídica com IA. Legal Hub, 2025. Disponível em: <https://www.legalhub.com.br>. Acesso em: 27 out. 2025.
- LONGSTAFF, Grant. Role of technology in access to justice. University of Law, 09 jan. 2025. Disponível em: <https://www.law.ac.uk/resources/blog/role-of-tech-in-access-to-justice/>. Acesso em: 27 out. 2025.
- ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). *Diretrizes para o uso ético da inteligência artificial na advocacia*. Brasília: Conselho Federal da OAB, 2024. Disponível em: <https://www.oab.org.br>. Acesso em: 27 out. 2025.

PRUITT, Lisa R.; NEWMAN, Zach. *The role of technology in enhancing rural access to justice*. Part IV of CalATJ's Rural Justice Policy Paper Series, 2020. UC Davis Legal Studies Research Paper Forthcoming. Disponível em:
https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3633522. Acesso em: 27 out. 2025.